

Governo do Estado do Rio de Janeiro Instituto Vital Brazil

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA CLARO S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretora Vice Presidente, Dra. KARINA BELFORT DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 10249, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 564.479.655-87, e por seu Diretor Administrativo, Dr. ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa CLARO S/A matriz., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, situada na Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, SP, CEP.: 04.709-110, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. BRUNO CASTRO SOUZA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade nº 11423031-1, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 095.114.947-40, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 08/2017, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. E-08/005/000711/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2016, relativo à contratação de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, nos códigos nacionais CN 21, 22, 24 e CN 61, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, com a vigência de 05/05/2021 a 04/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016 / 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 17.093,50 (dezessete mil, noventa e três reais e cinquenta centavos), pago em 12 (doze) parcelas, no valor estimado de R\$ 1.424,45 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo efetuada diretamente na conta corrente nº 5000-8, agência 2002-8, de titularidade da CONTRATADA, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de 05/05/2020 a 04/05/2021, cujos efeitos vigorariam até 04/05/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 17.093,50 (dezessete mil, noventa e três reais e cinquenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 85.467,50 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelos Sr. João Luís de Souza Pereira, ID nº 2698913-1, e Sra. Rosa Maria Souza Moreira, ID nº 2698833-0.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 05/05/2021 a 04/05/2022, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A.

KARINA BELFORT DE ALMEIDA

DIRETORA VICE PRESIDENTE

ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CLARO S/A.

BRUNO CASTRO SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

MARIANA DA SILVA BRITO SORAYA VERGNA G. DE QUEIROZ

Niterói, 05 maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho**, **Diretor Administrativo**, em 05/05/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Belfort de Almeida**, **Vice-Presidente**, em 05/05/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Castro Souza**, **Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, <u>de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito**, **Assistente Administrativo**, em 10/05/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Vergna Gomes de Queiroz**, **Assistente de Gestão**, em 10/05/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **16622368**e o código CRC **275EA7A4**.

Referência: Processo nº E-08/005/711/2016

SEI nº 16622368

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410 Telefone: